
RESOLUÇÃO Nº 244/2017

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e outras providências;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;
- a Portaria GM/MS nº 204, de 19 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;
- o Decreto federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- a Resolução CES nº 969, de 29 de setembro de 2016, que aprova o Plano Estadual de Saúde do Espírito Santo 2016/2019;
- a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- a Portaria GM/MS nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

RESOLUÇÃO Nº244/2017 - CONTINUAÇÃO

- a Lei Estadual nº 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, e dá outras providências;
- a Lei Estadual nº 10.733, de 19 de setembro de 2017, que institui a Política Estadual de Organização da Atenção à Saúde - Rede Cuidar;
- a Resolução CIR Metropolitana nº 14, de 06 de junho de 2017, que define a adesão dos municípios de abrangência da Rede Cuidar Santa Teresa;
- a Resolução CIR Metropolitana nº 15, de 06 de junho de 2017, que aprova a carteira de serviços da Rede Cuidar Santa Teresa;
- a Resolução CIB/SUS-ES nº 119, de 7 de julho de 2017, que homologa a resolução CIR nº 014/2017;
- a Resolução CIB/SUS-ES nº 120, de 7 de julho de 2017, que homologa a resolução CIR nº 015/2017;
- a Resolução CIB/SUS-ES nº 182, de 6 de outubro de 2017, que aprova as linhas de cuidado de ortopedia e oftalmologia para a Rede Cuidar Santa Teresa, aprova o modelo de gestão e gerenciamento da Rede Cuidar e aprova a possibilidade de estabelecer parceria com o Terceiro Setor para operacionalizar os serviços;
- a Resolução CIB/SUS-ES nº 236, de 23 de novembro de 2017, que define as diretrizes e regras gerais para implantação e implementação da Rede Cuidar no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada em integração com a Atenção Primária e Atenção Hospitalar;
- a Resolução CIR Metropolitana nº 031/2017 que aprova por unanimidade as solicitações de remanejamento envolvendo todos os municípios de abrangência da Rede Cuidar de Santa Teresa, relativos aos limites financeiros de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar – MAC, para o município sede e executor das consultas especializadas, exames, procedimentos e cirurgias ambulatoriais;
- a Resolução CIB/SUS-ES nº 242, de 23 de novembro de 2017, que homologa a resolução CIR nº 031/2017;

RESOLUÇÃO Nº 244/2017 - CONTINUAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º - Definir, *Ad referendum*, valor e dotação orçamentária referente à execução das ações de implantação e implementação da Unidade Ambulatorial Especializada da Rede Cuidar no município de Santa Teresa em integração com a Atenção Básica e Atenção Hospitalar para o exercício de 2018 no âmbito do Estado do Espírito Santo.

§ 1º: A parcela estadual de recursos destinados exclusivamente ao custeio da Unidade Ambulatorial Especializada da Rede Cuidar em Santa Teresa fica definida em R\$ 1.371.885,90 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), que será repassada ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa, em transferências regulares e automáticas, conforme cronograma de desembolso constante no anexo I.

§ 2º: O valor da parcela estadual foi definido a partir de estudos de custeio e financiamento realizados pela SESA em parceria com os municípios de abrangência e a pactuação das metas físicas e financeiras, devidamente aprovadas em CIR e homologadas em CIB/SUS-ES, conforme consta no anexo II desta resolução.

§ 3º: Caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa a prestação de contas das ações executadas, segundo as normas aplicáveis ao SUS.

Art. 2º Definir que os valores referentes ao custeio da Unidade Ambulatorial Especializada da Rede Cuidar em Santa Teresa, previstos nos anexos desta resolução, poderão sofrer alterações mediante novas pactuações e remanejamento de teto de recursos federais, devidamente aprovadas em CIR e homologadas em CIB/SUS-ES.

Art. 3º Definir o valor referente à ação de investimento para a Rede Lógica da Unidade Ambulatorial Especializada da Rede Cuidar em Santa Teresa.

§ 1º: O valor do recurso de investimento fica definido em R\$ Total R\$ 249.697,38 (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos) destinado exclusivamente à aquisição de material, equipamentos e instalação da rede lógica da Unidade Ambulatorial Especializada da Rede Cuidar em Santa Teresa que serão repassados ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa, em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante no anexo III desta resolução.

§ 2º: Conforme o art. 6º da Resolução CIB/SUS-ES nº 236/2017 e as normas aplicáveis ao SUS, caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa a prestação de contas do objeto executado com o referido recurso de investimento.

RESOLUÇÃO Nº244/2017 – CONTINUAÇÃO

Art. 4º - Esta Resolução e seus respectivos anexos estão disponíveis na íntegra no site www.saude.es.gov.br, no link: Legislação, Resoluções, Resoluções CIB.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogada as disposições em contrário.

Vitória, 04 de dezembro de 2017.

RICARDO DE OLIVEIRA
Presidente da CIB/SUS-ES
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

VALORES REFERENTES À PARCELA ESTADUAL PARA USO EXCLUSIVO NO CUSTEIO DAS AÇÕES DE IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE AMBULATORIAL ESPECIALIZADA DA REDE CUIDAR EM SANTA TERESA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

UNIDADE ASSISTENCIAL	MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA	POPULAÇÃO (IBGE 2016)	VALOR TOTAL DA PARCELA ESTADUAL (ANUAL)
Unidade Ambulatorial Especializada da Rede Cuidar em Santa Teresa	Fundão	20.376	R\$ 1.371.885,90
	Itaguaçu	14.822	
	Itarana	11.259	
	Laranja da Terra	11.447	
	Santa Leopoldina	12.887	
	Santa Maria de Jetibá	39.396	
	Santa Teresa	23.882	
	São Roque do Canaã	12.483	
	Total de Habitantes	146.552	

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (CUSTEIO)		
Nº Parcela	Mês/Ano	Valor (R\$)
Parcela 1	Dezembro/2017	85.742,87
Parcela 2	Janeiro/2018	600.200,08
Parcela 3	Abril/2018	342.971,48
Parcela 4	Agosto/2018	342.971,48
Total Anual		R\$ 1.371.885,90

RESOLUÇÃO Nº 244/2017 - CONTINUAÇÃO

ANEXO III

VALOR REFERENTE À PARCELA ESTADUAL PARA USO EXCLUSIVO NO INVESTIMENTO DA REDE LÓGICA DA UNIDADE AMBULATORIAL ESPECIALIZADA DA REDE CUIDAR EM SANTA TERESA.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (INVESTIMENTO REDE LÓGICA)		
Nº Parcela	Mês/Ano	Valor (R\$)
Parcela única	Dezembro/2017	Total R\$ 249.697,38 (Capital R\$ 55.166,00) (Custeio R\$ 194.531,38)